



**PORTARIA N.º 248, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Coordenadora responsável pelo Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1808 de 18 de junho de 2015 do município de Rio das Flores, e dá outras providências.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido de recomposição das equipes, responsáveis pelo Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, exarado através do Memorando 176/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e a Lei nº 1808 de 18 de junho de 2015, com vigência 2015/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão Coordenadora cumprindo ao que dispõe o Artigo 5º da referida Lei e Artigo 7º, Parágrafo 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Comissão Coordenadora do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composto pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I – SUZANA SILVA SANTOS (MAT. 1380);
- II – MARCIA DINIZ DIAS FELÍCIO VIEIRA (MAT. 1350);
- III – LÚCIA REGINA DOMINGOS (MAT. 3539);
- IV – REGINA APARECIDA DA SILVA ROCHA (MAT. 1367).

**Parágrafo Único-** a equipe nomenada no Art. 1º não perceberão quaisquer remuneração para exercer suas atribuições.

**Art. 2º -** São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Rio das Flores*

- III- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV- Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V- Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI- Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII- Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII- Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 360, de 1º de outubro de 2018.

Rio das Flores, 16 de agosto de 2019.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
**Prefeito Municipal**